



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL Nº 24/2023/GS/SEDUC
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA INTEGRANTE DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE SERGIPE PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SERGIPE.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo art. 90, II, da Constituição Estadual, com o art. 35, VII e XVI, da Lei nº 9156/2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, e dá providências correlatas, em atendimento às condicionalidades definidas na Lei Federal Nº 14.113/2020 Nova Lei do Fundo de Manutenção da Educação Básica – FUNDEB, combinado com a Lei nº 8.969/2022, que estabelece regras básicas para a seleção de dirigentes de Diretorias de Educação e de Escolas da Rede Pública Estadual de Sergipe, e dá providências correlatas, combinado com o Decreto nº 126/2022, e Portaria nº 5443/2022/GS/SEDUC, que estabelece as metas de desempenho de 2023 para os indicadores de gestão pedagógica e administrativa a ser cumpridas pelos dirigentes de Diretorias de Educação e de Escolas da Rede Pública Estadual de Sergipe, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 179, de 21 de dezembro de 2009, em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, com o Decreto nº 30.505, de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações, em especial o Decreto nº 30.907, de 14 de novembro de 2017, com a Portaria nº 2.116, de 06 de dezembro de 2019 que estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI; torna público e faz saber aos integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual de Sergipe, que estão abertas as inscrições para atuar na Função de Confiança de Diretor de Escola da Rede Pública Estadual de Sergipe, em conformidade com as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo visa selecionar integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual de Sergipe, para atuar na Função de Confiança de Diretor de Escola da Rede Pública Estadual de Sergipe, que será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura/SEDUC, observadas as normas deste Edital.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrições, avaliações, classificações e envio da lista de selecionados (as) para a deliberação do Secretário de Estado da Educação e da Cultura.

1.3. O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) Etapas: I- Avaliação dos currículos e II- Banca Examinadora.

1.3.1. Outras etapas poderão ser incluídas no processo seletivo mediante ampla divulgação para ciência dos participantes.

1.4. Quadro de vagas constam no Anexo I deste Edital.

1.5. As atribuições da função constam no Anexo II deste Edital.

1.6. O perfil desejado para a função consta no Anexo III deste Edital.

1.7. O Instrumental para elaboração do Plano de Gestão consta no Anexo IV deste Edital.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 1.8.** As Instruções para preenchimento do Plano de Gestão constam no Anexo V deste Edital.
- 1.9.** As informações e orientações gerais para a avaliação da apresentação de narrativa sobre o Currículo e de exposição do Plano de Gestão pela Banca Examinadora constam no Anexo VI deste Edital.
- 1.10.** O Instrumental para elaboração do Currículo consta no Anexo VII deste Edital.
- 1.11.** O Cronograma de Atividades consta no Anexo VIII deste Edital.

2. DA FUNÇÃO

- 2.1.** É pré-requisito para participar do presente Processo de Seleção e ocupar a Função de Diretor de Escola possuir escolaridade de nível superior com graduação em quaisquer das Licenciaturas que componham a Educação Básica.
- 2.2.** A remuneração para atuar como Diretor de Escola da Rede Pública Estadual de Sergipe será composta pelos vencimentos e vantagens incorporadas, acrescidos do valor da FCG-D, seguindo o estabelecido na Lei Complementar nº 364, de 30 de março de 2022 e, no caso de Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral, acrescidos, também, da Gratificação por Atividade em Tempo Integral, nos termos da Lei Complementar nº 365, de 30 de março de 2022.
- 2.3.** Os valores referentes à Função de Confiança FCG-D daqueles que possuem mais de um vínculo público acumulável seguirão os requisitos da Lei Complementar nº 364, de 30 de março de 2022.
- 2.4.** Para atuação na função de Diretor de Escola da Rede Pública Estadual de Sergipe a carga horária será sob Regime de Integral Dedicção à respectiva função de confiança.
- 2.5.** A Função de Confiança de Diretor de Escola da Rede Pública Estadual de Sergipe é de livre designação e dispensa pelo Secretário de Estado da Educação e da Cultura do Estado do Sergipe. Não obstante, nos termos do Decreto nº 126/2022, o mandato dos designados em decorrência deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser dispensados antes desse prazo nos termos do que prevê o § 1º do artigo 2º do Decreto nº 126/2022.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1.** Os requisitos necessários para a validação da inscrição no Processo Seletivo para Função de Confiança de Diretor de Escola do Estado do Sergipe são:
 - a)** ser integrante do quadro permanente do Magistério Público Estadual de Sergipe;
 - b)** ter cumprido o estágio probatório até o ato da inscrição;
 - c)** não ter sofrido sanção por meio de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 anos;
 - d)** não estar respondendo a processos administrativos disciplinares;
 - e)** não estar inadimplente com a prestação de contas de recursos recebidos do Programa de Transferência de Recursos Financeiros Diretamente às Escolas Públicas Estaduais (PROFIN), ou do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), referente a cargos ou funções de gestão exercidos;
 - f)** não estar com pendências no preenchimento do Diário Eletrônico (SIAE/SIGA) de turmas ou disciplinas sob sua responsabilidade na data de publicação deste Edital;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

g) cumprir as determinações deste Edital.

3.1.1. As comprovações dos itens “c” e “d” do 3.1 deverão ser feitas por meio de declaração emitida pela Comissão Permanente de Inquérito e anexada em campo próprio no ato de inscrição.

3.1.2. A comprovação do item “e” do 3.1 deverá ser feita por meio de declaração emitida pelo Serviço de Prestação de Contas e anexada em campo próprio no ato de inscrição.

3.1.3. A comprovação do item “f” do 3.1 deverá ser feita por meio de relatório de aulas não ministradas (2022 a 2023) emitido e assinado pelo (a) Diretor (a) da Diretoria de Educação (DEA e DRE’s) e anexada em campo próprio no ato de inscrição.

3.2. Neste Edital, não estão incluídas vagas para a função de Diretor de escolas localizadas em comunidades Quilombolas. Portanto, essas unidades de ensino não devem ser consideradas pelos (as) candidatos (as) para elaboração do Plano de Gestão em atendimento ao especificado no item 4.4.1. b).

3.3. Neste Edital, não estão incluídas vagas para a função de Diretor de escolas localizadas em comunidades Indígenas. Portanto, essas unidades de ensino não devem ser consideradas pelos (as) candidatos (as) para elaboração do Plano de Gestão em atendimento ao especificado no item 4.4.1. b).

3.4. Para as escolas de ensino em tempo integral, o (a) candidato (a) a essas unidades de ensino deverá cumprir o requisito de não ter sido desligado do Programa Educa+ nos últimos 5 anos, além dos já dispostos neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) inscrito (a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

4.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via internet, no período de 13/12/2023 a 18/12/2023, até as 17 horas do horário local.

4.3.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe.

4.3.2. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe (www.seduc.se.gov.br).

4.4. Para inscrever-se, o (a) candidato (a) deverá acessar o site da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe (www.seduc.se.gov.br) durante o período estabelecido por este Edital e, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.4.1. Inclusão de informações:

a) Preencher o Formulário, contendo informações pessoais e curriculares, onde devem ser anexados os respectivos comprovantes (frente e verso, onde couber);



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

b) Anexar o Plano de Gestão.

4.4.2. A anexação da documentação comprobatória no ato da inscrição (Plano de Gestão, títulos, diplomas, portarias, certificados, declarações etc.) das informações prestadas pelo (a) candidato (a) deverá ser em formato PDF, nos campos respectivos no sistema de inscrição disponível no Portal da SEDUC.

4.4.3. O título do arquivo deverá corresponder, exatamente, ao nome do documento anexado. Ex: Diploma de Graduação.

4.4.4. Os arquivos ilegíveis e sem identificação serão considerados sem validade e não será estabelecida pontuação.

4.4.5. O (A) candidato (a) deve atentar-se que, uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o (a) candidato (a) responsável pela qualidade das imagens e documentos anexados.

4.4.6. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO (ainda que verso em branco), sob pena de não serem aceitos e avaliados.

4.5. A Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

4.7. O (a) candidato (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível pela via eletrônica.

4.8. Ao inscrever-se, o (a) candidato (a) deverá indicar a opção da Escola, conforme lista disponível no Anexo I deste Edital.

4.8.1. O candidato que se submeter a este certame somente deverá concorrer para Unidade (s) de Ensino vinculada (s) a Diretoria de Educação de sua lotação de origem (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09).

4.8.2. O (a) candidato (a) poderá optar por inscrever-se em duas Escolas distintas, respeitando o item 4.8.1., indicando qual será a 1ª opção e, conseqüentemente, a 2ª opção, caso deseje. O Plano de Gestão, nesse caso, deverá ser elaborado apenas para a 1ª opção.

4.9. O (a) candidato (a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital.

4.10. O documento a ser anexado para fins de pontuação no campo de Evolução de indicadores pedagógicos no período de atuação em cargos ou funções da SEDUC/SE ou equivalentes em outras secretarias de educação (apenas atuação em cargos ou funções de gestão), deverá ser feita mediante preenchimento do quadro constante no Anexo I.

4.11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e serão excluídos do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou que fornecer dados inverídicos ou falsos.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 4.12.** Efetivada a inscrição e finalizado o prazo, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações das informações inseridas no Formulário, bem como não caberá recursos para alteração nas opções de Escola.
- 4.13.** Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- 4.14.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.15.** O (A) candidato (a) deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o (a) candidato (a) é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.
- 4.16.** Se o (a) candidato (a) confirmar a inscrição e perceber que errou no preenchimento das informações, poderá cancelá-la e efetivar nova inscrição, enquanto durar o período destinado para tal.
- 4.17.** Finalizado o upload da documentação, o (a) candidato (a) deverá imprimir ou salvar o comprovante de inscrição. O comprovante será a única prova documental que a inscrição foi devidamente finalizada.
- 4.18.** Após findar o prazo de inscrições, a SEDUC divulgará a lista nominal de candidatos (as) inscritos (as), constando ainda o quantitativo de arquivos anexados.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Etapa I: Avaliação dos currículos;
- b) Etapa II: Banca Examinadora.

5.2. O Currículo, após avaliado por Comissão de Examinadores do DRH/SEDUC, que irão atribuir pontuação de acordo com a tabela constante do Anexo VII, observando as seguintes limitações:

- a) Experiência profissional: até 25 pontos;
- b) Formação acadêmica: até 25 pontos.

5.3. Todos (as) os (as) candidatos (as) deverão participar das Etapas I e II, sob pena de desclassificação do certame. Na Etapa I, serão classificados (as) 3 (três) candidatos (as), por Escola, considerando as maiores pontuações obtidas a partir da soma dos pontos alcançados nos itens “a” e “b” de 5.2.

5.3.1. Será considerada, na classificação acima, a primeira opção de cada candidato (a). Caso em alguma Escola não seja alcançado o número de candidatos (as) classificados (as) suficiente, serão selecionados (as) candidatos (as) que indicaram esta Escola como segunda opção, utilizando o critério análogo ao descrito no item 5.3, desde que não classificado para compor a lista de primeira opção, exceto no caso de ser o único classificado a constar na lista de segunda opção. Na hipótese de igualdade da soma dos pontos obtidos nos itens “a” e “b” de 5.2., prevalecerá, para fins de desempate, o (a) candidato (a) que obtiver:

- a) Maior pontuação no item Experiência Profissional (item “a”, de 5.2);
- b) O maior tempo de Rede Pública Estadual de Ensino;
- c) A maior idade, se ainda persistir o empate.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

d) Certificado em Curso de Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária igual ou superior a 250 horas, ou pela cumulação de certificados em Cursos de Libras que seja igual ou superior a 250 horas.

5.4. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

5.5. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, **OBRIGATORIAMENTE**, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>.

5.5.1. Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas, servirá apenas como complemento das informações contidas na CTPS.

5.5.2. **SOMENTE** a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação.

5.6. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital, disponível em <https://www.gov.br/ptbr/temas/carteira-de-trabalho-digital> ou Certidão/Declaração de Tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, assinada pelo responsável do setor de recursos humanos, na qual conste expressamente o cargo e/ou função e as atividades desenvolvidas.

5.6.1. Não serão aceitas declarações emitidas pelos representantes das unidades de ensino e/ou Diretorias de Educação.

5.7. Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o (a) candidato (a) deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

5.8. O ato de nomeação, portarias, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado **ISOLADAMENTE** não serão pontuados.

5.9. As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, sendo aceito código de verificação digital, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

5.10. A Evolução de indicadores pedagógicos será considerada apenas para os (as) candidatos (as) que ocupam/ocuparam cargos e funções de gestão, no período correspondente ao apresentado, observando-se:

5.10.1. Valor do indicador vigente ao ano de início no cargo ou função de gestão. Exemplo: candidato (a) assume o cargo/função de gestão em 2018, não sendo ano de avaliação SAEB, deverá considerar o índice de 2017;

5.10.2. Valor do indicador vigente ao ano de fim no cargo ou função de gestão. Exemplo: candidato (a) é dispensado/exonerado do cargo/função de gestão em 2020, não sendo ano de avaliação SAEB, deverá considerar o índice de 2019;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

5.10.3. Não será atribuída pontuação ao (à) candidato (a) quando não houver parâmetros de indicadores entre início e fim no cargo/função. Exemplo: candidato (a) assume o cargo/função de gestão em 2018 e é dispensado antes do encerramento do ano letivo de 2019, só terá o valor do indicador no ano de início no cargo/função (2017), porém não terá valor de indicador para o ano fim no cargo/função.

5.11. Os participantes deverão consultar as características da Escola para a qual são candidatos (as) na página da SEDUC (www.seduc.se.gov.br), particularmente os indicadores do Saeb (Inep) e Saese (Seduc), com vistas a melhor balizar a elaboração dos seus planos de gestão, bem como assegurar simetria de informações e igualdade de condições a todos (as) os (as) candidatos (as);

5.11.1. Os (As) 3 candidatos (as) selecionados (as), melhor pontuados (as), para cada Escola serão submetidos (as) à Banca Examinadora (Etapa II).

5.11.2. Havendo desistência de algum (a) candidato (a) selecionado para a submissão à Banca Examinadora será convocado (a) o (a) próximo (a) da lista de inscritos seguindo os critérios de classificação dos itens 5.2, 5.3 e 5.3.1.

5.11.3. Havendo menos de 3 (três) candidatos (as) selecionados (as), após esgotar a lista de inscrições válidas, inclusive de 2ª opções, de alguma Escola, para submissão à Banca Examinadora, a Etapa II para a referida Escola não será realizada, cabendo ao Secretário de Estado da Educação e da Cultura designar Diretor Interino, que exercerá as funções até que novo processo seletivo seja realizado, em prazo a ser definido.

5.12. Na Etapa II, cada candidato (a) apresentará narrativa sobre seu Currículo e fará exposição de seu Plano de Gestão para a Banca Examinadora, seguindo os critérios de avaliação do Anexo VI.

5.12.1. Nessa Etapa, a Banca Examinadora elaborará a lista tríplice final, de cada Escola, conforme a classificação dos (as) candidatos (as) obtida nas Etapas I e II, para a deliberação do Secretário de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe.

6. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo Seletivo, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o (a) participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

- a) Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;
- b) Violação de quaisquer das disposições previstas neste Edital.

7. DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

7.1. A Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe publicará, no site www.seduc.se.gov.br, o Resultado Final do Processo Seletivo.

7.2. Todas as comunicações serão realizadas através do site da SEDUC.

7.3. A SEDUC reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações/retificações no site www.seduc.se.gov.br.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota referente aos títulos, após publicação do resultado provisório no site oficial da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (<https://www.seduc.se.gov.br/oficial.asp>).

8.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no site da SEDUC, na área de inscrição do (a) candidato (a), ficando disponível ininterruptamente, desde às 9 horas do primeiro dia até às 17 horas do último dia, conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário local.

8.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.

8.4. Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.

8.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar **NENHUM DOCUMENTO**, devendo o (a) candidato (a) apenas redigir, em local apropriado, as razões de seu recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos (as) os (as) candidatos (as), não havendo justificativa para o não cumprimento das datas estabelecidas.

9.2. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e convalidadas pelo Secretário de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe.

9.4. O (A) candidato (a) que apresente dificuldade na redefinição de senha deverá entrar em contato por meio do telefone: (79)3194-3270/3194-3260, no horário das 07h às 13h e 15h às 17h.

JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário de Estado da Educação e da Cultura



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I – DO QUADRO DE VAGAS

DIRETORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO
DEA	ARACAJU	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DE ALENCAR CARDOSO
		ESCOLA ESTADUAL DES. JOÃO BOSCO DE ANDRADE LIMA
		COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC
		ESCOLA ESTADUAL OLIMPIA BITTENCOURT
		ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUREA MELO
		ESCOLA ESTADUAL JOÃO PAULO II
		COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO MELO
		ESCOLA ESTADUAL CLODOALDO DE ALENCAR
		COLÉGIO ESTADUAL 24 DE OUTUBRO
		ESCOLA ESTADUAL RODRIGUES DOREA
		ESCOLA ESTADUAL EUVALDO DINIZ GONÇALVES
		ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR CARLOS CAMÉLIO COSTA
		COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ARÍCIO FORTES
		ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VALNIR CHAGAS
		COLÉGIO ESTADUAL JACKSON DE FIGUEIREDO
		COLÉGIO ESTADUAL TOBIAS BARRETO
		CENTRO DE EXCELÊNCIA ATHENEU SERGIPENSE
		ESCOLA ESTADUAL POETA GARCIA ROSA
		ESCOLA ESTADUAL 08 DE JULHO
		ESCOLA ESTADUAL SENADOR LEITE NETO
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MYRIAN DE OLIVEIRA SANTOS MELO		
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JUDITE OLIVEIRA		
ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PORTUGAL		
COLÉGIO ESTADUAL DR. JUGURTA BARRETO DE LIMA		
COLÉGIO ESTADUAL PAULINO NASCIMENTO		
DIRETORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO
DRE 01	BOQUIM	CENTRO DE EXCELÊNCIA CLEONICE SOARES FONSECA
		CEN. DE EXC. EM TEMPO INTEGRAL E PROFISS. MARIA FONTES DE FARIAS
	ESTÂNCIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GILSON AMADO
		ESCOLA ESTADUAL CONSTÂNCIO VIEIRA
		COLÉGIO ESTADUAL GUMERCINDO BESSA
	INDIAROBA	COLÉGIO ESTADUAL DIONIZIO MACHADO
	ITABAIANINHA	COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR OLIMPIO CAMPOS
	PEDRINHAS	COLÉGIO ESTADUAL JOSEFINA LEITE CAMPOS
	SALGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALENCAR CARDOSO
		ESCOLA ESTADUAL JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO
		COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO BARBOSA SANTOS
	SANTA LUZIA DO ITANHY	COLÉGIO ESTADUAL COMENDADOR CALAZANS
	TOMAR DO GERU	COLÉGIO ESTADUAL PREFEITO PEDRO DE BALBINO
UMBAÚBA	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR ANTÔNIO GARCIA FILHO	



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

DIRETORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO
DRE 02	LAGARTO	COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR JUAREZ SANTOS PRATA
		COLÉGIO ESTADUAL DOM MÁRIO RINO SIVIERI
		ESCOLA ESTADUAL SENADOR LEITE NETO
	POÇO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL EPIFÂNIO DORIA
		COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ
	RIACHÃO DO DANTAS	COLÉGIO ESTADUAL NAPOLEÃO DE MENEZES ALVES
		COLÉGIO ESTADUAL DR. OSMAN HORA FONTES
	SIMÃO DIAS	ESCOLA ESTADUAL CARMEM DO PRADO DANTAS AMARAL
		CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISS. PROFESSOR UDILSON SOARES RIBEIRO
		ESCOLA ESTADUAL PEDRO VALADARES
		ESCOLA ESTADUAL MARIA DE LOURDES SILVEIRA LEITE
		ESCOLA ESTADUAL JOÃO FERREIRA DE MATOS
		ESCOLA ESTADUAL ARISTEU CARLOS VALADARES
	TOBIAS BARRETO	COLÉGIO ESTADUAL SENADOR LOURIVAL BAPTISTA
		COLÉGIO ESTADUAL ABELARDO BARRETO DO ROSÁRIO
ESCOLA ESTADUAL ROSINHA FELIPE		
ESCOLA ESTADUAL RURAL ENGENHEIRO JOSÉ CARVALHO		
	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JOSEFA ALVES DE ALMEIDA	

DIRETORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO
DRE 03	CARIRA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ARTUR FORTES
	ITABAIANA	ESCOLA ESTADUAL GUILHERMINO BEZERRA
	MACAMBIRA	COLÉGIO ESTADUAL MARCOLINO CRUZ SANTOS
	PINHÃO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ANITA PASSOS DE OLIVEIRA
	RIBEIRÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL JOÃO XXIII

DIRETORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO
DRE 04	CAPELA	COLÉGIO ESTADUAL IRMÃ MARIA CLEMÊNCIA
		ESCOLA ESTADUAL MARIA DA GLORIA MOTA CABRAL
		ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR ERALDO BARBOSA DE ALMEIDA
	CARMÓPOLIS	CENTRO ESTADUAL DE EDUC. PROFISS. GOV. MARCELO DÉDA CHAGAS
		COLÉGIO ESTADUAL POETA JOSÉ SAMPAIO
	JAPARATUBA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE MATOS TELES
PIRAMBU	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ AMARAL LEMOS	

DIRETORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO
DRE 05	FEIRA NOVA	COLÉGIO ESTADUAL MARIA MONTESSORI
	NOSSA SRA DAS DORES	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FERNANDO AZEVEDO

DIRETORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO
DRE 06	JAPOATÃ	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA VIEIRA DA SILVA SANTOS
		ESCOLA DE FAMÍLIA AGRÍCOLA LADEIRINHAS
	NEÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL GOV MANOEL DE MIRANDA
		CENTRO EST. DE EDUC. PROFISSIONAL AGONALTO PACHECO DA SILVA
		ESCOLA ESTADUAL ZECA PEREIRA
	PACATUBA	CENTRO DE EXCELÊNCIA DR. LEANDRO MACIEL
	PROPRIÁ	ESC ESTADUAL PROF. IRMÃO SALATIEL FRANCISCANO DO AMARAL
TELHA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ GUIMARÃES LIMA	



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

DIRETORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO
DRE 07	GARARU	CENTRO DE EXCELÊNCIA NELSON RESENDE DE ALBUQUERQUE
	NOSSA SENHORA DE LOURDES	CENTRO DE EXCELÊNCIA ALMIRANTE TAMANDARÉ
	PORTO DA FOLHA	COLÉGIO ESTADUAL PEDRO ALVES DE SOUZA
		COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA CLEMÊNCIA ALVES DA SILVA
		COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA ZENITE DOS SANTOS

DIRETORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO
DRE 08	BARRA DOS COQUEIROS	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ FRANKLIN
		ESCOLA REUNIDAS COELHO NETO
	ITAPORANGA D'AJUDA	ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALMEIDA VALADARES
	LARANJEIRAS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ZIZINHA GUIMARÃES
		COLÉGIO ESTADUAL CÔNEGO FILADELFO OLIVEIRA
	MARUIM	COLÉGIO ESTADUAL FELIPE TIAGO GOMES
	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	COLÉGIO ESTADUAL PROF JOSÉ BARRETO FONTES
		ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR DIOMEDES SANTOS DA SILVA
		ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA CECINHA MELO COSTA
		ESCOLA ESTADUAL MARINALVA ALVES
		COLÉGIO ESTADUAL JOÃO BATISTA NASCIMENTO
		ESCOLA RURAL EDUCADOR PAULO FREIRE
		COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR LEÃO MAGNO BRASIL
		ESCOLA ESTADUAL POETA JOÃO FREIRE RIBEIRO
		ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JÚLIA TELES
	RIACHUELO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES GOIS
	SÃO CRISTÓVÃO	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO ELÍSIO CARMELO
		COLÉGIO ESTADUAL ARMINDO GUARANÁ
		COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA GLORITA PORTUGAL
		ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR NORMÉLIA ARAÚJO MELO
ESCOLA ESTADUAL LUIZ GUIMARÃES		

DIRETORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO
DRE 09	CANINDE DO SÃO FRANCISCO	COLÉGIO ESTADUAL DELMIRO DE MIRANDA DE BRITO
	MONTE ALEGRE	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ INÁCIO DE FARIAS
	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	ESCOLA ESTADUAL EVANGELINA AZEVEDO
	POÇO REDONDO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JUSTINIANO DE MELO SILVA
		COLÉGIO ESTADUAL DOM JOSÉ BRANDÃO DE CASTRO
		COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA NOEMIA DE SOUZA
	ESCOLA ESTADUAL DURVAL RODRIGUES ROSA	



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

São atribuições Função de Confiança de Diretor de Escola da Rede Pública Estadual de Sergipe:

a) Realizar ações que promovam a melhoria da qualidade da escola e o comprometimento com a promoção das aprendizagens dos alunos na perspectiva da educação inclusiva, garantindo, a todos, oportunidades de desenvolvimento de suas potencialidades, em especial as que propiciem a formação integral do aluno, preparando-o para uma atuação ética, sustentável e transformadora na vida pessoal, social, política e no mundo do trabalho, quais sejam:

- Promover valores e princípios democráticos e participativos, éticos, de inclusão, de justiça e equidade;
- Implementar a política educacional da SEDUC, considerando o contexto local e os indicadores sociais e educacionais;
- Liderar a ação coletiva de elaboração, implementação, avaliação e redirecionamento da proposta pedagógica da escola, assegurando o direito à educação para todos os estudantes e o desenvolvimento de competências e habilidades dos profissionais que trabalham sob sua coordenação;
- Implementar processos que evidenciem a transparência na gestão escolar e que estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

b) Expressar-se por meio de práticas que considerem as relações entre a escola e a sociedade em geral, a comunidade local, a sua função social e os espaços de atuação, visando à elaboração coletiva e à implementação da proposta pedagógica da escola, considerando as diferenças individuais, sociais e culturais e promovendo a participação dos estudantes, educadores, colegiados e comunidade na vida escolar, a saber:

- Promover a participação de toda a comunidade escolar na discussão, socialização, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da proposta pedagógica;
- Liderar a criação de rede de comunicação interna e externa de interação e colaboração para o fortalecimento do clima escolar e das ações educacionais;
- Compreender representações sociais sobre diversidade, gênero e etnia na comunidade escolar e considerá-las nas ações da escola;
- Organizar, articular e consolidar o funcionamento dos órgãos colegiados e das instituições auxiliares;
- Mobilizar, organizar e gerenciar na escola a rede protetiva e de justiça restaurativa para a garantia de direitos e deveres de todos;
- Compreender as possibilidades e estimular o uso pedagógico de espaços da comunidade e do entorno;
- Estabelecer parcerias dentro e fora da comunidade escolar, com base em valores e responsabilidades compartilhadas, para apoiar as ações da escola.

c) Mobilizar metodologias e instrumentos de gestão e planejamento que, considerando as diretrizes da política educacional da SEDUC e o contexto de sua atuação, permitam que a proposta pedagógica seja implementada, bem como:

- Promover, liderar e articular a construção coletiva da proposta pedagógica e do plano de gestão da escola (definição de prioridades, metas de curto, médio e longo prazo e de estratégias para alcançá-las);
- Utilizar diagnósticos e evidências para tomada de decisões;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- Coordenar a execução, o monitoramento de resultados, avaliar e (re) planejar as ações estabelecidas no plano de gestão;
 - Coordenar a execução de programas e projetos da escola;
 - Buscar, de forma proativa, estratégias para solucionar dificuldades e superar obstáculos;
 - Gerenciar, de maneira estratégica, processos de implementação de inovações, de mudança e transformação;
 - Utilizar as tecnologias de informação e comunicação como ferramentas eficazes de pesquisa, suporte administrativo e pedagógico;
 - Manter os sistemas da SEDUC, SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica), SRH (Sistema de Recursos Humanos), SAESC (Sistema de Alimentação Escolar) e os demais, atualizados conforme as diretrizes estabelecidas em portarias e na legislação federal e estadual.
- d) Assegurar o desenvolvimento da proposta pedagógica da escola e as aprendizagens previstas no Currículo do Estado de Sergipe, considerando os indicadores e resultados de diferentes modalidades e processos de avaliação, a saber:**
- Analisar os indicadores e resultados educacionais (considerando diferentes dimensões e âmbitos local, estadual e nacional) tendo em vista o desenvolvimento de ações para a melhoria da aprendizagem dos estudantes;
 - Orientar a gestão pedagógica da escola com base nos resultados das avaliações;
 - Mobilizar a comunidade escolar para a análise dos resultados e para prática de ações focadas na melhoria constante da qualidade do ensino;
 - Propor e implementar processos e instrumentos de monitoramento e acompanhamento de ações e de resultados da escola;
 - Buscar, propor e implementar com a equipe escolar soluções e melhorias nos processos pedagógicos, administrativos, de gestão de pessoas e equipes, e de engajamento e trabalho com a comunidade, visando à implementação da proposta pedagógica, alcance e superação das metas da escola;
 - Promover espaços coletivos de reflexão sobre os resultados obtidos pela escola e dos planos a serem implementados, além de promover o (re)planejamento de intervenções necessárias;
 - Coordenar os processos e etapas da avaliação institucional;
 - Dar transparência aos resultados de avaliação da escola a toda a comunidade escolar.
- e) Liderar o trabalho pedagógico na escola, assegurando a aprendizagem a todos os alunos, assim como:**
- Coordenar o planejamento com base no diagnóstico da escola, objetivos educacionais e diretrizes da SEDUC;
 - Liderar a elaboração, a implementação, a avaliação e o redirecionamento de planos e ações em consonância com os princípios, as diretrizes e as normas educacionais da SEDUC, do Currículo e da proposta pedagógica nos diferentes níveis, etapas, modalidades, áreas e disciplinas;
 - Coordenar o acompanhamento e avaliação da progressão das aprendizagens, assegurando o processo de recuperação contínua;
 - Coordenar a organização de condições didáticas favoráveis à aprendizagem de todos os estudantes: gestão dos tempos, dos espaços e dos recursos;
 - Liderar e monitorar os processos de ensino e aprendizagem, de acompanhamento, de avaliação e de intervenção pedagógica;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- Coordenar processos, acompanhamento, observação, registro e devolutivas relativas ao processo da gestão pedagógica e de sala de aula;
 - Coordenar e orientar a equipe para o acompanhamento do processo de ensino, de aprendizagem e de seus resultados.
- f) Colocar a administração da escola a serviço da aprendizagem dos alunos, a saber:**
- Administrar a escola, garantindo a regularidade do seu funcionamento;
 - Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional, vida escolar, documentação e registros;
 - Monitorar a expedição de documentos respeitando prazos e fluxos;
 - Coordenar a elaboração, a homologação e a revisão do regimento escolar;
 - Garantir que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes às necessidades das ações e dos projetos da escola;
 - Elaborar um plano de contratação e de gerenciamento de serviços;
 - Elaborar plano de aquisição e de registro e controle de consumo de materiais;
 - Elaborar plano para organização de patrimônio, para a manutenção, a preservação, descarte e baixa de patrimônio;
 - Gerenciar e engajar a comunidade escolar na economia de materiais e preservação do patrimônio;
 - Gerir a escola dos pontos de vista orçamentário e financeiro, de acordo com os princípios básicos da Administração Pública e com a proposta pedagógica;
 - Buscar estratégias de captação de recursos para atividades e projetos da escola;
 - Elaborar planos de aplicação dos recursos financeiros da escola, com definição de instrumentos de supervisão do processo e meios de prestação de contas à comunidade;
 - Organizar e articular o Conselho Escolar para planejamento, aplicação, captação e prestação de contas de recursos financeiros;
 - Promover na escola o compromisso da transparência com os pais e com a comunidade sobre o uso dos recursos financeiros;
 - Garantir a atualização sistemática do cadastro de alunos;
 - Dimensionar e demandar o transporte escolar e a merenda;
 - Acompanhar processos de provimento do transporte escolar dos alunos;
 - Organizar e gerenciar processos de controle de estoque, manipulação e distribuição da merenda escolar;
 - Articular espaços informativos e formativos para uso dos programas de alimentação escolar;
 - Acompanhar a qualidade dos serviços de transporte e merenda.
- g) Liderar o comprometimento e o desenvolvimento profissional das pessoas e das equipes, assim como:**
- Mobilizar equipes e pessoas num trabalho integrado para a concretização de objetivos, metas e para a melhoria contínua dos processos e dos resultados;
 - Promover um clima organizacional que favoreça a comunicação, o engajamento profissional, o relacionamento interpessoal e a socialização de experiências;
 - Promover práticas de coliderança, compartilhando responsabilidades e espaços de ação;
 - Criar e potencializar canais de comunicação e de articulação na escola e com a comunidade;
 - Comunicar-se de forma clara e apropriada com cada público, a partir de escuta atenta e diálogo aberto;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- Criar ambiente propício à geração de novas soluções e implementação de mudança (inclusive com o uso de tecnologias digitais de comunicação e informação), incentivando o envolvimento de todos para desenvolver a aprendizagem dos alunos;
- Promover a elaboração, a implementação e o monitoramento do plano de formação em serviço, em parceria com a Diretoria de Educação, o Departamento de Educação e o Departamento de Recursos Humanos vinculados à SEDUC;
- Fomentar o desenvolvimento de competências visando ao aprimoramento profissional e pessoal da equipe;
- Gerenciar o quadro de pessoal, considerando as necessidades de atendimento às diversas demandas da escola;
- Gerenciar, no âmbito da escola, os processos evolução funcional.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO III – PERFIL DESEJADO PARA A FUNÇÃO

Princípios, valores e competências para a Função

Os princípios norteadores da Função são:

- Probidade
- Confiabilidade
- Transparência
- Impessoalidade
- Equidade
- Legalidade
- Respeito à diversidade
- Responsabilidade social

Os valores orientadores para a Função são:

- Melhoria contínua e busca da excelência
- Integração, alinhamento e articulação
- Liderança e motivação
- Trabalho em equipe
- Delegação e responsabilização
- Resiliência, perseverança e trabalho com afinco
- Vocação para o serviço público
- Consciência do impacto público das decisões

Síntese das competências desejáveis

- As competências para a Função de Diretor de Escola da Rede Pública Estadual de Sergipe permitem avaliar os aspectos qualitativos (habilidades, atitudes e conhecimentos) dos (as) candidatos (as), e o alinhamento desses aspectos ao plano estratégico da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe.

As principais competências para a Função e suas respectivas descrições estão descritas abaixo:

- **Competência 1: Gestão e Resultados**

Capacidade para gerar e coordenar estratégias que assegurem resultados eficientes, eficazes e de excelência para o cumprimento da missão e dos objetivos estratégicos da Secretaria de Educação, do Esporte e da Cultura do Estado do Sergipe e da Escola, mobilizando as pessoas e os recursos disponíveis. Habilidade para avaliar, monitorar e controlar os processos estabelecidos, contribuindo para a melhoria contínua da Escola e da Educação estadual como um todo.

- **Competência 2: Liderança Interna e Gestão de Pessoas**

Capacidade para entender a contribuição das pessoas da Escola aos resultados da gestão. Ser capaz de transmitir orientações, valores e motivação, formando equipes de alto desempenho, possibilitando o desenvolvimento de talentos e gerando coesão e espírito de equipe. Assegurar que na Escola à qual dirige prevaleça o tratamento respeitoso, bem como as condições de trabalho dignas, promovendo boas práticas laborais.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- **Competência 3: Gestão Pedagógica**

Capacidade de identificar os fatores que mais impactam no desempenho e na atuação dos professores e agir estrategicamente com objetivo de melhorar os indicadores educacionais. Habilidade de promover o apoio dos professores e demais técnicos na organização da Unidade de Ensino e na melhor alocação dos recursos para geração dos resultados esperados. Compreensão do processo de implementação dos programas educacionais e currículo na Rede Pública Estadual de Ensino, buscando reduzir seus obstáculos.

- **Competência 4: Visão Estratégica**

Capacidade de analisar o contexto do ambiente escolar como insumo para uma atuação mais eficaz da Escola frente a ameaças e oportunidades. Habilidade de abordar os problemas da Unidade de Ensino, utilizando uma visão sistêmica e analisando as possíveis alternativas de solução. Compreender a estratégia da SEDUC de Sergipe e desdobrá-la para a Escola, identificando suas contribuições e promovendo o seu alinhamento.

- **Competência 5: Gestão de Crises e Contingências**

Capacidade de identificar e administrar situações de pressão, risco e conflitos, tanto em suas dimensões internas como externas à Escola e, ao mesmo tempo, criar soluções estratégicas, oportunas e adequadas ao marco institucional público, ou seja, aos objetivos e resultados pretendidos para a área da Educação no Estado de Sergipe.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IV - INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Plano de Gestão para a Escola:	
Nome do candidato(a):	
CPF:	

1. Introdução

1.1 Experiências profissionais que justificam pleitear a Função

1.2 Motivação para ocupar a Função

2. Objetivos/Resultados pretendidos para a Escola

2.1

2.2

2.3

2.4

2.5

3. Plano de Ação

Macroações	Ações	Prazos	Responsáveis
3.1	3.1.1		
	3.1.2		
	3.1.3		
	3.1.4		
3.2	3.2.1		
	3.2.2		



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

	3.2.3		
3.3	3.3.1		
	3.3.2		
3.4	3.4.1		
	3.4.2		
	3.4.3		
3.5	3.5.1		
	3.5.2		
	3.5.3		

4. Riscos e estratégias

Riscos envolvidos	Estratégias de neutralização e mitigação
4.1	•
4.2	•
4.3	•
4.4	•

5. Estratégias de comunicação, mobilização e engajamento

Estratégias	Públicos-alvo
5.1	•
5.2	•
5.3	•
5.4	•
5.5	•



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO V- INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE GESTÃO

O (A) candidato (a) deverá elaborar o seu Plano de Gestão tendo em conta as características da Escola, para a qual será avaliado (a), disponíveis na página da SEDUC (www.seduc.se.gov.br), particularmente os indicadores do Inep (no link <http://www.seduc.se.gov.br/provabrazil/index.asp>, considerando as instruções e o exemplo prático abaixo.

Os campos do Plano de Gestão a serem preenchidos pelo (a) candidato (a) são:

1. Introdução;
2. Objetivos e Resultados pretendidos para a Escola;
3. Plano de Ação, envolvendo macroações, ações, prazos e responsáveis;
4. Riscos envolvidos e estratégia de mitigação;
5. Estratégia de comunicação e engajamento dos públicos-alvo da Escola.

Abaixo seguem os campos do Plano de Gestão com o preenchimento de um **exemplo prático, na área da saúde**, para facilitar a compreensão pelos (as) candidatos (as):

1. Introdução
1.1 Narrativa sobre as experiências profissionais que justificam pleitear a Função
1.2 Texto sobre a motivação para ocupar a Função

2. Objetivos/Resultados pretendidos para a Escola
2.1 Reduzir a taxa de mortalidade infantil de X% para Y% até o final de 2021
2.2 Reduzir pela metade o absenteísmo de médicos (passando de 36 dias em média para 18 dias)
2.3
2.4
2.5

O que se espera como ganhos do trabalho da Direção da Escola? E quais problemas da Educação, a gestão da Direção da Escola atuará para ajudar a resolver? Para tanto, o (a) candidato (a) deverá se pautar, entre outras informações, nas características das escolas à qual está concorrendo.

O (a) candidato (a) deverá abordar, com clareza, como a Direção da Escola irá apoiar a SEDUC/SE no alcance da melhoria dos indicadores educacionais no Estado e na superação dos principais problemas e desafios afins à sua Escola.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

3. Plano do Ação			
Macroações	Ações	Prazos	Responsáveis (unidade da Diretoria de Educação)
3.1 Realizar um amplo programa de formação dos profissionais da saúde	3.1.1 Identificar quais as necessidades de formação	Março de 2019	Chefe de Unidade Hospitalar e equipe multidisciplinar de saúde
	3.1.2 Definir o programa de formação, incluindo o respectivo cronograma	Abril de 2019	Equipe multidisciplinar de saúde
	3.1.3 Implantar o programa definido	Maio a Agosto de 2019	Equipe multidisciplinar de saúde
	3.1.4 Avaliar os resultados com vistas à melhoria dos próximos ciclos de formação	Setembro de 2019	Chefe de Unidade Hospitalar e equipe multidisciplinar de saúde
3.2	3.2.1		
	3.2.2		
	3.2.3		
3.3			
3.4			
3.5			

Listar aqui as principais macroações que compõem o Plano de Gestão do (a) candidato (a). Essas macroações envolvem um conjunto de ações, e a cada uma delas deve-se associar prazos e responsáveis.

Embora não haja um número definitivo, espera-se que o (a) candidato (a) liste em torno de 5 a 7 macroações, sendo cada uma delas desdobradas em 3 ou 4 ações, com respectivos prazos e responsáveis.

Atenção: o (a) candidato (a) deverá construir o seu Plano de Gestão em alinhamento aos objetivos/resultados pretendidos, evidenciando, entre outras questões, a **Gestão Pedagógica**, ou seja, como irá atuar para a melhoria dos resultados da Educação (Ideb e Idese), e igualmente destacar como irá alavancar os outros importantes resultados estratégicos da SEDUC, tais como reduzir as taxas de abandono e de distorção idade-série da Unidade de Ensino a que está concorrendo.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

4. Riscos e estratégias	
Riscos envolvidos	Estratégias de neutralização e mitigação
4.1 Baixo engajamento dos profissionais de saúde na implantação dos programas de formação.	<ul style="list-style-type: none">• Identificação de líderes com vistas à mobilização;• Demonstração dos benefícios da formação para o Estado, para a sociedade e para os próprios profissionais de saúde;• Realização de reuniões <i>in locus</i> para explicitação do Programa e mobilização.
4.2	
4.3	
4.4	

Todo Plano de Gestão envolve riscos. Nesse sentido, é fundamental identificá-los a priori, bem como elaborar estratégias de neutralização (evita que o risco se torne realidade) e mitigação (o que fazer para minimizar os problemas, caso os riscos ocorram).

O (a) candidato (a) deverá abordar, com clareza, os principais riscos associados ao seu Plano de Gestão, bem como as respectivas estratégias de neutralização e mitigação.

5. Estratégias de comunicação, mobilização e engajamento	
Estratégias	Públicos-alvo
5.1 Criação de um canal direto de contato com o público-alvo, evitando o repasse de informações distorcidas/enviesadas (site com o escopo, resultados pretendidos e principais ações dos Programas de Formação de profissionais de saúde e diretores de hospitais, e-mail e telefones de contato).	Profissionais de saúde, diretores de hospitais públicos.
5.2	
5.3	
5.4	
5.5	

O sucesso de um Plano de Gestão passa pela capacidade de convencimento, mobilização e engajamento de servidores e professores, entre outros atores estratégicos. Nesse sentido, espera-se que o (a) candidato (a) tenha clareza das estratégias a serem utilizadas e dos públicos-alvo a que se destinam.

São exemplos de estratégias e ferramentas de comunicação: estruturação de grupos de discussão e/ou trabalho; criação e disponibilização de informações em portais na Internet e Intranet; realização de seminários e oficinas de trabalho; criação de câmaras técnicas etc.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO VI - INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A AVALIAÇÃO DA
APRESENTAÇÃO DE NARRATIVA SOBRE O CURRÍCULO E DE EXPOSIÇÃO DO PLANO DE
GESTÃO PELA BANCA EXAMINADORA**

- A Banca Examinadora será composta por 3 (três) profissionais atuantes na área de educação;
- Cada candidato (a) terá um total de 20 minutos para apresentação de narrativa sobre seu Currículo e para exposição do seu Plano de Gestão, sendo recomendado utilizar 5 minutos para o primeiro item e 15 minutos para o segundo item. Em sequência, a Banca Examinadora fará arguição sobre o Currículo e o Plano de Gestão do (a) candidato (a);
- Os (as) participantes serão agrupados (as) por Diretoria de Educação de forma que apresentem, de forma sequencial, e, ao final, seja possível chegar ao resultado;
- O resultado final, na forma de lista tríplice final, de cada Escola, a ser submetida à deliberação do Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, será disponibilizada no site da SEDUC (www.seduc.se.gov.br), conforme cronograma do Anexo VIII;
- Os examinadores deverão estar familiarizados com as características da Escola, para a qual os (as) candidatos (as) serão avaliados, disponíveis na página da SEDUC (www.seduc.se.gov.br), particularmente os indicadores do Inep, Saese e as metas de desempenho de 2022 para os indicadores de gestão pedagógica e administrativa a ser cumpridas pelos dirigentes de Escolas nos termos da Portaria nº 5443/2022/GS/SEDUC, com vistas a melhor balizar a avaliação dos planos de gestão e das narrativas sobre os Currículos.

ITENS A SEREM ANALISADOS

- Visão estratégica e clareza da contribuição da Escola para os resultados prioritários da Educação no Estado de Sergipe;
- Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis), com destaque para a gestão pedagógica e o alcance de resultados estratégicos da SEDUC vis-à-vis as características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SEDUC (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Estado do Sergipe;
- Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências;
- Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto;
- Assertividade da apresentação do (a) candidato (a) como um todo: o (a) candidato (a) foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado e da experiência profissional apresentada na narrativa do Currículo?



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Itens em análise na narrativa do (a) candidato (a) e na arguição pela Banca Examinadora sobre o Currículo e exposição do Plano de Gestão	Competências (C1, C2, C3, C4 e C5) abordadas nos termos do Anexo II	Peso
Visão estratégica e clareza da contribuição Escola para os resultados prioritários da Educação em Sergipe.	C4 = Visão Estratégica	1
Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis) para a gestão pedagógica vis-à-vis as características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SEDUC (recursos financeiros, pessoal, estrutura/ equipamentos etc.) e do Estado de Sergipe.	C3 = Gestão Pedagógica	2
Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis) para o alcance de outros importantes resultados estratégicos da SEDUC vis-à-vis as características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SEDUC (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Estado de Sergipe.	C1 = Gestão e Resultados	1
Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências.	C5 = Gestão de Crises e Contingências	1
Estratégia de comunicação, articulação e engajamento dos servidores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto.	C2 = Liderança interna e Gestão de pessoas e C4 = Visão Estratégica	1
Assertividade da apresentação do (a) candidato (a) como um todo: o (a) candidato (a) foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado e da experiência profissional apresentada na narrativa do Currículo?*	C1 = Gestão e Resultados; C2 = Liderança interna e Gestão de pessoas; C3 = Gestão Pedagógica; C4 = Visão Estratégica; e C5 = Gestão de Crises e Contingências	4
TOTAL		10

*Na narrativa do currículo serão observadas pela Banca: experiência em cargos de gestão administrativa ou pedagógica e evidências de experiências exitosas.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

**ANEXO VII – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO E AS PONTUAÇÕES
PARA AVALIAÇÃO**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atuação em cargos ou funções da SEDUC/SE ou equivalentes em outras secretarias de educação						
Cargo ou função	Identificação do local de exercício do cargo ou função	Mês e ano do início no cargo ou função	Mês e ano do fim no cargo ou função	Número de meses no cargo ou função	Pontuação unitária (por semestre)	Pontuação máxima
Diretor de Unidade Escolar					1,0	15
Diretor de Educação					0,20	
Diretor de Departamento/ Assessoria/ Coordenadoria					0,20	
Coordenador de Unidade Escolar					0,10	
Professor na Rede Estadual de Sergipe					0,02	
Outro cargo/função na área de Educação					0,01	
Presidente de Conselho Escolar					0,01	
TOTAL						15

Evolução de indicadores pedagógicos no período de atuação em cargos ou funções da SEDUC/SE ou equivalentes em outras secretarias de educação (APENAS ATUAÇÃO EM CARGOS OU FUNÇÕES DE GESTÃO)						
Indicador considerando apenas os resultados oficiais do Inep e a pertinência do cargo ou função para o indicador e a correspondente etapa escolar	Identificação do cargo ou função que o (a) candidato (a) atuou ou atua e escolhe para considerar a evolução do indicador	Valor do indicador no ano de início no cargo ou função	Valor do indicador no ano de fim no cargo ou função	Variação do valor do indicador	Pontos por variação do indicador (fator que multiplica a variação)	Pontuação máxima
Ideb dos anos iniciais					1,0	8
Ideb dos anos finais					1,0	
Ideb do ensino médio					1,0	
TOTAL						8

Premiações (APENAS ATUAÇÃO EM CARGOS OU FUNÇÕES DE GESTÃO)				
Prêmio	Identificação dos prêmios e anos da premiações	Número de prêmios	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Prêmio Gestão Escolar			2	2
TOTAL				2

* Serão pontuados no item Premiações (Prêmio Gestão Escolar), apenas a equipe gestora ganhadora no 1º lugar nacional. Apenas a participação, não será considerada para fins de pontuação.

PONTUAÇÃO TOTAL – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	25
---------------------------------------------------	-----------



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu e Formação Complementar				
Curso	Identificação dos cursos, instituições e anos de obtenção dos títulos	Número de cursos	Pontos por curso	Pontuação total máxima
Doutorado na área de Educação		1	13	13
Mestrado na área de Educação		1	6	6
Especialização e MBA (com carga horária mínima de 360 h)		2	2,5	5
Extensão em liderança, gestão, administração ou educação (com carga horária mínima de 30 h)		2	0,5	1
TOTAL				25

PONTUAÇÃO TOTAL – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	25
---------------------------------------------------	-----------

PONTUAÇÃO TOTAL – ANÁLISE DE CURRÍCULO	50
-----------------------------------------------	-----------



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

I.	Lançamento do Edital	12/12/2023
II.	Período de inscrições	13/12/2023 a 18/12/2023
III.	Avaliação dos currículos – Etapa I	19/12/2023 a 26/12/2023
IV.	Divulgação dos classificados nas Etapas I	27/12/2023
V.	Período de Recursos das Etapas I	27/12/2023 a 28/12/2023
VI.	Análise dos Recursos das Etapas I	29/12/2023 a 04/01/2024
VII.	Divulgação dos classificados para a Etapa II (Banca Examinadora)	05/01/2024
VIII.	Agendamento da Banca Examinadora (Etapa II)	05/01/2023
IX.	Banca Examinadora - Etapa II	08/01/2024 a 12/01/2024
X.	Resultado Final	15/01/2024